



Prefeitura Municipal de Galiléia

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças..."
(Eclesiastes 9:10a)



LEI Nº 62, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 07/12/06

Rubens Carneiro Romão Jr.
Municipal Administração

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO DE CLIENTES DA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galiléia/MG, faço saber que a Câmara Municipal de Galiléia aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A., sem ônus para a empresa.

Parágrafo Único: A prestação do serviço se dará através de posto de serviços a ser instalado em prédio público pertencente ao Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Galiléia, 07 de dezembro de 2006.


Gilberto de Souza Mello
Prefeito Municipal

SANCIONADO
GALILEIA 07/12/06

Prefeito Municipal